



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 27

11/02/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitora
Diana Araujo Pereira
Vice-Reitor
Rodne de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete da Reitoria
Deise Baumgratz
Pró-Reitor de Graduação
Antonio Machado Felisberto Junior
Pró-Reitora Adjunta de Graduação
Ana Rita Uhle
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Katia Regina Garcia Punhagui
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação
Caroline da Costa Silva Gonçalves
Pró-Reitora de Extensão
Andreia da Silva Moassab
Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura
Diogo André Bastian
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Maria Geusina da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Felipe Cordeiro De Almeida
Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas
Eliane Regina Sackser
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Giuliano Silveira Derrosso
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais
Suellen Mayara Péres de Oliveira
Secretário de Apoio Científico e Tecnológico
Ricardo Morel Hartmann
Secretaria de Comunicação Social
Michele Dacas
Prefeito Universitário
Ivan Dario Gomez Araujo
Procurador-Chefe
Egon de Jesus Suek
Chefe da Auditoria Interna
Guillermo Javier Dias Villavicencio
Corregedor Seccional
Fernando Cesar Mendes Barbosa
Ouvidor Geral
Geraldino Alves Bartozek
Chefe da Biblioteca Latino-Americana
Francielle Amaral da Silva
Coordenador da Editora Universitária
Julio da Silveira Moreira
Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA
Gerson Galo Ledezma Meneses
Procurador Educacional Institucional
Gilson Batista de Oliveira
Diretora do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Márcia Cossetin
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Juliana Pirola da Conceição Balestra
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Larissa Paula Tirloni
Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Fabio Borges
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade
Patricia Nakayama
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais
Mamadou Alpha Diallo
Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Márcio de Sousa Góes
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Fabio Silva Melo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
Michel Rodrigo Zambrano Passarini
Diretora do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Juliana Ramme
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Paulo Junges
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Sérgio Henrique de Oliveira Teixeira

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília:Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

PORTARIA Nº 2, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa membros para compor a Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território.

A DIRETORA DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria nº 236/2025/GR, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo nº 23422.007726/2025-74, RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - CELILATIT, sob a presidência do primeiro, a seguir nominados:

- I - VITOR ALEX ALVES DE MARCHI, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1266975;
- II - ALESSANDRA CRISTIANE SIBIM, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1999700;
- III - KAREN LORAIN KRAULICH, assistente em Administração, SIAPE nº 2164243;
- IV - LIGIANE MARIE SHIQUEDONI KIHARA, Assistente em Administração, SIAPE 1907855;
- V - ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA, discente titular, Matrícula nº 2024101000006852.

Art. 2º O mandato terá a duração de 1 (um) ano a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JULIANA RAMME

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Torna público o processo seletivo de Mediador Pedagógico(a) do Curso de Especialização em Gestão Escolar, na modalidade educação a distância (EaD), da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 65/2025/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 291/2020/GR, e pela Resolução nº 22/2022/CONSUN, no uso de suas atribuições, considerando, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, a Portaria MEC nº 318, de 2 de abril de 2009, a Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 01 de outubro de 2024, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e a Resolução CONSUN/UNILA nº 23, de 16 de agosto de 2021, e o que consta no processo nº 23422.012687/2025-27,

RESOLVE:

Tornar público o processo seletivo para Mediador Pedagógico(a) da Especialização em Gestão Escolar, na modalidade educação a distância (EAD), em parceria com a Universidade Aberta do Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem como objetivo a escolha de Mediador Pedagógico para o curso de Especialização em Gestão Escolar, ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD), promovido pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.2 O processo de seleção será conduzido por uma comissão composta por representantes do Departamento de Educação a Distância, da Coordenadoria de Programas da UAB/UNILA e da Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Escolar.

1.2.1 É vedada a participação, na comissão de seleção, de membro(a) que tenha interesse no processo, que seja cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos(as) candidatos(as), ou que esteja litigando judicial ou administrativamente com algum(a) candidato(a), seu cônjuge ou companheiro(a).

1.3 O(a) Mediador Pedagógico (a) selecionado(a) atuará no curso na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), por meio do Sistema UAB na UNILA.

1.4 A atuação do(a) Mediador Pedagógico(a) não configura vínculo empregatício com a UNILA, com a UAB ou com a CAPES, estando suas atribuições e o valor da bolsa sujeitos às normativas vigentes da CAPES.

1.5 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as etapas do processo seletivo, bem como eventuais publicações e atualizações decorrentes deste edital.

1.6 A validade deste processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

2. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

2.1 O Curso de Especialização em Gestão Escolar vem ao encontro das necessidades de formação de gestores com visão holística das ações administrativas e das políticas governamentais na área da educação, capacitados para atuar nos diferentes poderes e esferas da Administração Pública — nacional, regional e local.

2.2 A Universidade oferece o Curso de Especialização em Gestão Escolar com o intuito de ampliar o número de beneficiários da formação superior gratuita e de qualidade, cumprindo sua missão institucional e colaborando com o desenvolvimento da sociedade brasileira.

2.3 O Curso de Especialização em Gestão Escolar fundamenta-se em uma concepção de educação humanizadora, que propicie a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, especialmente no que se refere ao acesso às riquezas sociais, incluindo as educacionais.

2.4 Considerando que, no contexto contemporâneo, o acesso à educação ocorre predominantemente por meio das instituições escolares, torna-se necessária a formação de gestores escolares comprometidos e conhecedores dos instrumentos indispensáveis para o exercício de uma gestão que atenda aos princípios de uma educação pública de qualidade social.

2.5 Nesse sentido, o curso propõe-se a socializar subsídios teóricos e práticos voltados à formação do gestor escolar, orientando sua atuação para a gestão democrática e contribuindo para a efetivação do direito à educação básica com qualidade social.

2.6 Ademais, no âmbito das ações desenvolvidas pela Universidade, destaca-se a importância da integração e da socialização do conhecimento com a comunidade regional, fortalecendo a relação entre a instituição e a sociedade.

2.7 A concepção do Curso de Especialização em Gestão Escolar está voltada à formação de profissionais da educação capazes de atuar de forma ética, democrática e crítica no contexto do setor educacional, especialmente nas organizações escolares públicas.

2.8 O curso visa contribuir para o alcance dos objetivos institucionais das organizações educacionais, promovendo uma educação inclusiva, democrática, de qualidade social, bem como o desenvolvimento socioeconômico justo e igualitário.

2.9 O objetivo geral do curso consiste em capacitar os participantes para atuarem como gestores escolares, potencializando a execução de atividades administrativas e de prestação de serviços nas diversas esferas do setor educacional.

2.10 São objetivos específicos do curso:

- a) desenvolver competências e habilidades de articulação e negociação com atores sociais, políticos, dirigentes e técnicos de outras organizações no ambiente de atuação;
- b) assimilar conhecimentos teóricos e aplicados atualizados para o diagnóstico e a solução de problemas relacionados às políticas públicas e à gestão das organizações educacionais;
- c) aplicar modelos e instrumentos de planejamento estratégico e de gestão no contexto das organizações públicas, visando à melhoria do desempenho, da efetividade e da legitimidade institucional;
- d) desenvolver sensibilidade e capacidade de incorporação das dimensões e dos aspectos éticos na atuação profissional como gestor escolar.

2.11 Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas destinadas a discentes para cada um dos seguintes Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB):

- a) Polo de Apoio Presencial UAB de Céu Azul-PR;
- b) Polo de Apoio Presencial UAB de Foz do Iguaçu-PR (Itaipu Binacional);
- c) Polo de Apoio Presencial UAB de Guaraniaçu-PR;
- d) Polo de Apoio Presencial UAB de Laranjeiras do Sul-PR;
- e) Polo de Apoio Presencial UAB de Santo Antônio do Sudoeste-PR, e;
- f) Polo de Apoio Presencial UAB de Ubiratã-PR.

2.12 O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, com início previsto para dia 21 de março de 2026, sendo totalmente gratuito para os(as) estudantes. O curso será oferecido predominantemente na modalidade a distância, havendo, entretanto, a realização de encontros presenciais obrigatórios em polo de apoio presencial, em data a ser definida e divulgada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2.12.1 O início das atividades está previsto para o primeiro semestre letivo de 2026 e o formato será na modalidade a distância.

2.13 A carga horária do curso é de 420 (quatrocentas e vinte) horas de efetivo trabalho acadêmico, acrescida da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2.14 Os(As) estudantes devem cumprir créditos de disciplinas obrigatórias, distribuídas em 3(três) semestres, conforme distribuição a seguir.

Quadro 1 - Disciplinas da Especialização

1º Semestre		
Disciplina	Carga Horária	Período Provável de oferta
Introdução a EAD	30	21/03/26 a 25/04/26
Política e Sociedade	30	26/04/26 a 30/05/26
Políticas Públicas	30	31/05/26 a 04/07/26
Gestão Pública	30	05/07/26 a 08/08/26
Metodologia da Pesquisa	30	09/08/26 a 12/09/26
Projeto Pedagógico de Gestão Escolar	30	13/09/26 a 17/10/26
Carga Horária Semestre	180	

2º Semestre		
Disciplina	Carga Horária	Período Provável de oferta
Planejamento financeiro e patrimonial em Organizações de Ensino	45	18/10/26 a 05/12/26
Gestão de Pessoas na Escola	30	06/12/26 a 19/12/26 e 01/02/27 a 20/02/27
Elaboração e Avaliação de Projetos na Escola	45	21/02/27 a 10/04/27
Processos Administrativos e Prestação de Contas na Educação	30	11/04/27 a 15/05/27
Trabalho de Conclusão de Curso I	30	16/05/27 a 19/06/27
Carga Horária Semestre	180	

3º Semestre		
Disciplina	Carga Horária	Período Provável de oferta
Educação Pública no Brasil: Legislação e Sistemas de Avaliação	30	20/06/27 a 24/07/27
Trabalho de Conclusão de Curso II	30	25/07/27 a 28/08/27
Carga Horária Semestre	30	

*o TCC será ofertado no segundo semestre de 27, com calendário confirmado pela Coordenação em decorrência do calendário de liberação de contratação de docente estabelecido em conjunto com a CAPES

2.15 As atividades didático-pedagógicas (aulas, chats, fóruns, avaliações etc.) realizar-se-ão no ambiente virtual de aprendizagem da UNILA, por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutoria e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente desenvolvidos de modo síncrono e assíncrono, bem como por meio de um encontro presencial obrigatório, a ser realizado no Polo de Apoio Presencial escolhido pelo(a) discente, em data definida e divulgada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, além de outros encontros previstos no calendário acadêmico do curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Ficam abertas, por meio deste Edital, vagas para a função de Mediador(a) Pedagógico(a), destinadas à atuação nos polos do Curso, no primeiro, segundo e terceiro semestres, conforme especificado no quadro a seguir:

Quadro 2 – Relação de polos, número de vagas e formação exigida

Polo UAB	Quantidade de vagas	Formação mínima exigida
Céu Azul-PR	1	
Foz do Iguaçu-PR	1	
Guaraniaçu-PR	1	
Laranjeiras do Sul-PR	1	
Santo Antônio do Sudoeste-PR	1	
Ubiratã-PR	1	

Graduação em Licenciatura

3.1.1 Será convocado(a) 01 (um/uma) Mediador(a) Pedagógico(a) por polo, para atuação predominantemente na modalidade a distância, ao longo de todas as disciplinas do curso.

4. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

4.1 Para concorrer às vagas de Mediador Pedagógico (a), os(as) candidatos(as) deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- possuir formação de nível superior, conforme especificado no Quadro 2;
- não estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na modalidade a distância ofertado pela UNILA;
- Residir até 200 km do polo presencial escolhido.

4.1.1 É desejável que os(as) candidatos(as) possuam:

a) formação ou aperfeiçoamento em Educação a Distância e/ou em tecnologias aplicadas à educação nessa modalidade;

b) experiência prévia em Educação a Distância, seja como Mediador Pedagógico(a) ou tutor(a), docente ou em outras funções correlatas.

4.2 O(a) Mediador Pedagógico (a) deverá comprovar disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atividades do curso, mediante apresentação de declaração no ato da inscrição, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3 Todos os requisitos obrigatórios deverão ser comprovados no ato da inscrição do(a) candidato(a).

5. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO(A) MEDIADOR PEGAGÓGICO(A)

5.1 O(A) Mediador Pedagógico (a) do curso de Especialização em Gestão Escolar atuará em atividades típicas de Mediador Pedagógico desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB.

5.2 A atribuição geral do(a) Mediador Pedagógico(a), na modalidade a distância, é atuar na área de conhecimento de sua formação, como suporte às atividades dos(as) docentes e mediação pedagógica junto a estudantes, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2016.

5.3 São atribuições específicas do(a) Mediador Pedagógico(a):

a) participar das atividades de formação inicial e/ou de atualização desenvolvidas pela UNILA e/ou pela CAPES;

b) participar das reuniões de trabalho, em datas e horários previamente agendados e divulgados pelo(a) Coordenador(a) do curso, para o planejamento do Calendário Acadêmico, das atividades a serem desenvolvidas, dos procedimentos e critérios de avaliação da aprendizagem e das formas de acompanhamento discente nas disciplinas, sob a orientação dos(as) Professores(as) Formadores(as) e do(a) Coordenador(a) do curso;

c) cumprir as atividades determinadas, conforme orientações estabelecidas nas reuniões de planejamento, e os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico do curso;

d) configurar os espaços no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UNILA onde as disciplinas do curso serão ofertadas, se for o caso;

e) acessar diariamente o AVA, durante toda a execução do curso, conforme diretrizes do(a) Coordenador(a) do curso;

f) interagir diariamente com os(as) estudantes, exceto domingos e feriados, principalmente por meio do AVA, além de formas complementares que possam vir a ser definidas, para a manutenção de seu vínculo com a Instituição e com sua turma, além da atualização de informações relevantes e de alertas sobre prazos e atividades a serem realizadas;

g) responder às mensagens encaminhadas pelos(as) acadêmicos(as), quando for de sua competência, ou repassá-las à instância pertinente, no prazo máximo de 24 horas, desconsiderando domingos e feriados nessa contagem temporal;

h) mediar a comunicação e a interação, via tecnologia digital, entre discentes e entre discentes e docentes, quando necessário;

i) orientar os(as) discentes quanto ao acesso e à navegabilidade no AVA, ancorado na plataforma virtual Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment (Moodle) da UNILA;

j) orientar e estimular os(as) estudantes à realização das atividades propostas, à participação nos fóruns, tarefas, leituras, eventos do curso, entre outras;

k) interagir e dialogar com os(as) estudantes, a fim de promover a presença dos(as) estudantes no AVA;

l) contribuir para o processo de avaliação da aprendizagem dos(as) estudantes, a partir de orientações dos(as) Professores(as) Formadores(as) e de gabaritos e rubricas por eles(as) fornecidos, fornecendo feedback (resposta) nas provas presenciais e nos textos, áudios, vídeos, entre outros, postados no AVA, sempre com comentários devolutivos e sugestões objetivas e diretas;

m) acompanhar, coletar e reunir informações sobre o processo formativo dos estudantes, as dificuldades de conteúdo, desempenho e/ou outras situações enfrentadas pelos(as) acadêmicos(as), ao longo das disciplinas, repassando-as às instâncias pertinentes para a tomada de decisões durante o próprio processo formativo;

n) organizar e realizar as atividades, em conjunto com os(as) Professores(as) Formadores(as) e o(a) Coordenador(a) do curso, de plantão de atendimento virtual para o esclarecimento de dúvidas, e as demais atividades de avaliação e de enriquecimento curricular, a serem realizadas à noite e/ou nos finais de semana;

o) elaborar relatórios de acompanhamento dos(as) estudantes (ausentes no AVA; que não realizaram atividades; etc.), conforme periodicidade e orientação do(a) Coordenador(a) do curso;

p) colaborar na implementação de ações que visem à permanência dos(as) acadêmicos(as);

q) participar, se for o caso, da atividade presencial;

r) realizar as demais atribuições da função.

5.4 As atividades do(a) Mediador Pedagógico(a) serão realizadas em horários e períodos específicos, inclusive em período noturno e nos finais de semana, na modalidade EAD, conforme planejamento a ser definido pelo(a) Coordenador(a) do curso.

5.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) Mediador Pedagógico(a) dispor de acesso regular à internet e a equipamento compatível (computador ou similar), que possibilite a realização das atividades do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UNILA, obrigatoriamente por meio de conexão à internet.

5.5.1 O(a) Mediador Pedagógico(a) poderá, se necessário, utilizar a infraestrutura de Educação a Distância (EaD) disponível nos Polos UAB ou nas instalações da UNILA, desde que respeitados os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

6. DAS BOLSAS

6.1 O(a) Mediador(a) Pedagógico(a) fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), destinada à atuação em atividades típicas de Mediador(a) Pedagógico(a) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Para sua concessão, exige-se formação em nível superior, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

6.2 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente pela CAPES, mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) bolsista, conforme as orientações e procedimentos administrativos estabelecidos pela própria CAPES.

6.3 A bolsa do Sistema UAB não poderá ser acumulada com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, nem com bolsas concedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

6.4 A bolsa será atribuída exclusivamente ao(a) bolsista, sendo vedado o seu fracionamento.

6.5 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

6.6 O pagamento mensal da bolsa está condicionado ao cumprimento das atribuições previstas e à entrega da confirmação mensal das atividades realizadas pelo(a) bolsista, mediante apresentação de relatório das atividades, devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a) do Curso, pelo(a) Professor(a) Formador(a) e pelo(a) Mediador Pedagógico (a), conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

6.7 A vigência da bolsa estará limitada ao período de oferta do curso, vinculada especificamente à duração das disciplinas nas quais o(a) bolsista atuará como Mediador Pedagógico (a).

6.8 A bolsa e o vínculo com o curso poderão ser cancelados a qualquer tempo:

- a) por solicitação do(a) próprio(a) bolsista, com aviso prévio de, pelo menos, 15 (quinze) dias antes do início ou encerramento de suas atividades;
- b) a critério da Instituição, se constatado o não-cumprimento das atribuições da função e/ou a ausência de qualquer um dos requisitos da concessão, conforme a Portaria CAPES nº 309/2024; ou
- c) em virtude da indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES.

7. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O período de inscrições está especificado no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

7.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico, disponível no sistema Inscreva, acessível em: <https://inscreva.unila.edu.br/>.

7.2.1 O(A) candidato(a) deverá acessar o Inscreva, mediante autenticação (login e senha), preencher devidamente o formulário eletrônico de inscrição e enviar os comprovantes solicitados.

7.2.1.1 Todas as informações e documentos inseridos no formulário são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e não poderão ser alterados ou complementados posteriormente, sob nenhuma hipótese.

7.2.2 Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou outro meio diferente do disposto nos itens 7.2 e 7.3, tampouco inscrição condicional ou fora do período estabelecido no cronograma.

7.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher o polo no qual deseja concorrer à vaga.

7.4 Em caso de recebimento de mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

7.5 Ao se inscrever no processo de seleção regido por este Edital, o(a) candidato(a) declara estar ciente de seu conteúdo e das normativas que o regem, bem como confirma a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

7.5.1 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado(a) da seleção.

7.5.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada, o preenchimento incorreto, incompleto ou inverídico das informações prestadas, implicará na desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.6 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a problemas técnicos, congestionamento na Internet, falha na comunicação eletrônica, dificuldade de envio ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora de seu controle.

7.7 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário eletrônico dois arquivos sendo um destinado aos documentos pessoais listados abaixo e o outro destinado aos comprovantes de pontuação conforme quadro 3. O(A) candidato(a) deverá juntar tais documentos em dois arquivos únicos (um para os documentos pessoais e o outro para os comprovantes). A seguir a lista com todos os documentos necessários::

- a) cópia (frente e verso) do documento: de identidade, se brasileiro; ou passaporte, ou Carteira de Registro Nacional Migratória (CRNM), ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), com data de validade vigente e situação regular no Brasil, se estrangeiro;
- b) cópia (frente e verso) do diploma de graduação;
- c) cópia (frente e verso) do certificado de especialização e/ou do diploma de mestrado e/ou doutorado, se houver;
- d) comprovante(s) de experiência no magistério da Educação Básica ou Superior, se houver;
- e) comprovante(s) de formação ou aperfeiçoamento em Educação a Distância e/ou tecnologias em contextos educacionais nessa modalidade, com carga horária igual ou superior a 20 horas, por curso, se houver;

f) comprovante(s) de experiência em Educação a Distância, na condição de Mediador Pedagógico (a), docente e/ou outra, se houver;

g) declaração de disponibilidade para atuação como Mediador Pedagógico (a), conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital;

h) comprovante de residência que ateste o endereço até 200 km do polo.

7.8 Os documentos solicitados no item 7.7 deverão ser submetidos no ato da inscrição, sem rasura, organizados em arquivos separados, referente a cada item, em formato Portable Document Format (PDF), em seus respectivos campos.

7.9 Caso o(a) candidato(a) ainda não possua diploma de seu curso de graduação, poderá ser anexado o certificado de conclusão de curso e o seu respectivo histórico escolar.

7.10 Os diplomas de graduação ou pós-graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil, na forma da lei.

7.11 Para comprovação da experiência no magistério da Educação Básica ou Superior serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contratos de trabalho, certidão, atestado ou declaração de tempo de serviço emitido pela instituição empregadora, informando expressamente o período de início e de término dessas atividades laborais específicas.

7.11.1 Não serão aceitas como experiência docente as comprovações de atuação de monitoria ou estágio em docência realizados durante o curso de pós-graduação lato ou stricto sensu.

7.12 Para comprovação da formação ou aperfeiçoamento em Educação a Distância e/ou tecnologias em contextos educacionais nessa modalidade serão aceitos certificados e/ou declarações de cursos com carga horária igual ou superior a 20 horas, por curso.

7.13 Para comprovação da experiência em Educação a Distância, na condição de Mediador(a) Pedagógico(a) e/ou docente, serão aceitos declaração, cópia de certificados de participação indicando o período, a carga horária, disciplina e curso, ou portaria de designação expedida pela instituição de ensino.

7.13.1 Para comprovação de outras experiências em Educação a Distância, não contempladas no item 7.13, serão aceitos declaração, cópia de certificados de participação indicando a atividade realizada, função, carga horária e período, ou portaria de designação expedida pela instituição de ensino.

7.14 Para comprovação de residência serão aceitas contas de água, luz, telefone, carnê de IPTU ou do IPVA no nome do candidato; ou, se casado(a), no nome do(a) cônjuge (neste caso, anexar também a fotocópia de certidão de casamento); ou, ainda, em nome dos pais do(a) candidato(a) (neste caso, anexar também a declaração de nascimento do(a) candidato(a)).

7.15 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e os documentos comprobatórios dos requisitos para a vaga serão verificados para fins de homologação da inscrição.

7.16 Terá a inscrição homologada o(a) candidato(a) que, conforme os procedimentos de inscrição descritos no item 7.2, atender aos requisitos obrigatórios dispostos no item 4.1 deste Edital.

7.17 Terá a inscrição indeferida o(a) candidato(a) que:

a) não atender aos requisitos estabelecidos no item 4.1;

b) não enviar a documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos no item 4.1 ou enviá-la de forma incompleta, rasurada ou ilegível;

c) não atender ao item 7.10, se for o caso.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em uma única etapa, classificatória, e compreenderá a análise dos documentos comprobatórios apresentados no ato de inscrição e a atribuição de pontuação, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo.

Quadro 3 - Critérios de pontuação para classificação no processo seletivo

	Especificação	Pontuação por item	Nº máximo de comprovantes	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Formação acadêmica*	Especialização	05	01	05	
	Mestrado em outras áreas	10	01	10	
	Mestrado na área da Educação	20	01	20	
	Doutorado em outras áreas	20	01	20	
	Doutorado na área da Educação	30	01	30	

Atuação e formação profissional	Experiência no magistério da Educação Básica	1,0 ponto por semestre	10	10	
	Experiência no magistério da Educação Superior	1,5 ponto por semestre	10	15	
	Experiência em Educação a Distância como Mediador Pedagógico(a), Tutor(a) e/ou docente	2 pontos por semestre	10	20	
	Outras experiências em Educação a Distância	01 ponto por atividade	05	05	
	Formação ou aperfeiçoamento em Educação a Distância e/ou ao uso de tecnologias em contextos educacionais nessa modalidade	02 pontos por curso com carga horária mínima de 20h	10	20	
	Pontuação total			100	

*Será considerada apenas a pontuação relativa ao maior título apresentado pelo(a) candidato(a).

8.1.1 Para fins de pontuação no critério de formação acadêmica, será considerada exclusivamente a maior titulação obtida pelo(a) candidato(a), desconsiderando-se titulações inferiores.

8.2 Serão consideradas somente as informações comprovadas e inseridas no ato de inscrição.

8.2.1 Documentos sem assinaturas e/ou sem carimbos da instituição, rasurados, com dados insuficientes ou ilegíveis para validar a informação, serão desconsiderados e não serão pontuados para fins de classificação.

8.2.2 Ao(À) candidato(a) que não apresentar nenhuma comprovação das informações inseridas na inscrição será atribuída a nota 0 (zero).

8.3 Os pontos que excederem a pontuação máxima serão desconsiderados.

8.4 Na experiência profissional, para fins de contabilização, serão considerados os períodos correspondentes aos semestres letivos.

8.5 Os(as) candidatos(as) concorrerão entre si, de forma independente, nos seguintes Polos de Apoio Presencial UAB:

- a) Céu Azul-PR;
- b) Foz do Iguaçu-PR (Itaipu Binacional);
- c) Guaraniaçu-PR;
- d) Laranjeiras do Sul-PR;
- e) Santo Antônio do Sudoeste-PR, e;
- f) Ubiratã-PR.

8.6 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por Polo UAB, em ordem decrescente, com base na soma simples da pontuação obtida a partir da análise dos documentos válidos apresentados, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 2.

8.6.1 Serão publicadas listas de classificação específicas para cada Polo UAB, de acordo com os resultados da análise documental.

8.7 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) o(a) candidato(a) com maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) maior tempo de experiência em na Educação Básica;
- c) maior tempo de atuação profissional em Educação a Distância;
- d) maior tempo de experiência no magistério da Educação Superior;
- e) maior titulação.

8.8 Na ausência de candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) para determinado Polo UAB, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) em outros Polos deste Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação geral e desde que atendam integralmente aos critérios estabelecidos neste Edital.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados, preliminar e final, do processo seletivo serão divulgados conforme as datas estabelecidas no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

9.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) de acordo com o número de vagas disponíveis, observando-se as necessidades da UNILA e a ordem de classificação, durante o período de vigência deste Edital.

9.2.1 A quantidade de Mediadores (as) Pedagógicos (as) a serem convocados(as) está condicionada ao número de estudantes ativos(as) no curso e ao quantitativo de bolsas disponibilizadas pela CAPES em cada período, conforme disposto na Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 Qualquer interessado(a) poderá solicitar a impugnação deste Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação.

10.1.2 A solicitação de impugnação deverá ser realizada em formulário eletrônico disponibilizado via <https://inscreva.unila.edu.br/>, no período estabelecido no cronograma.

10.1.3 A solicitação de impugnação deverá ser redigida de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada, contendo a exposição dos motivos que justifiquem a impugnação do Edital, acompanhada de documentação comprobatória, quando for o caso.

10.1.4 A Comissão de Seleção analisará a solicitação e emitirá parecer fundamentado sobre a impugnação apresentada. O resultado será divulgado conforme o cronograma estabelecido neste processo seletivo.

10.1.5 Impugnações consideradas inconsistentes, infundadas ou que contenham conteúdo desrespeitoso à Comissão de Seleção serão indeferidas de plano.

10.2 Caberá recurso contra o indeferimento de inscrições e contra o resultado preliminar do processo seletivo.

10.2.1 O recurso deverá ser interposto por meio de formulário eletrônico, também disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br/>, exclusivamente dentro do período previsto no cronograma.

10.2.2 O recurso deverá ser redigido de forma clara, objetiva e fundamentada, indicando os motivos que justifiquem a revisão do ato impugnado.

10.2.3 Recursos inconsistentes, genéricos ou que contenham linguagem ofensiva ou desrespeitosa à Comissão de Seleção serão automaticamente desconsiderados.

10.2.4 Todos os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, e o resultado será divulgado conforme cronograma previsto neste Edital.

10.3 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de impugnação e/ou recurso ou “recurso de recurso”.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 O(A) candidato(a) classificado(a), quando convocado(a), deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia (frente e verso) do documento: de identidade, se brasileiro; ou passaporte, ou Carteira de Registro Nacional Migratória (CRNM), ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), com data de validade vigente e situação regular no Brasil, se estrangeiro;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 3 (três) meses, em nome do(a) candidato(a). Serão aceitas contas de água, luz, telefone, carnê de IPTU ou do IPVA no nome do candidato; ou, se casado(a), no nome do(a) cônjuge (neste caso, anexar também a fotocópia de certidão de casamento ou União Estável); ou, ainda, em nome dos pais do(a) candidato(a) (neste caso, anexar também a declaração de nascimento do(a) candidato(a) ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983);

d) se estrangeiro(a), comprovar a regularidade da sua permanência no país e visto temporário ou autorização de residência, nas condições da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

e) dados bancários;

f) Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do(a) Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e V deste Edital. Ambos os documentos deverão estar assinados pelo(a) bolsista, com firma reconhecida em cartório, por meio de fé pública ou com uso de assinatura digital válida;

11.2 Por meio do Termo de Compromisso do(a) Bolsista e da Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, a serem firmados junto à UNILA antes do início das atividades, o(a) candidato(a) selecionado(a) declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de bolsista, e que a inobservância dos requisitos exigidos para a concessão de bolsa de estudo e de pesquisa da UAB, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos.

11.3 O(a) candidato(a) classificado(a), quando convocado(a), deverá encaminhar os documentos listados no item 11.1, devidamente preenchidos, digitalizados individualmente e em formato PDF, via Sistema Inscreva.

11.4 A não entrega dos documentos, conforme disposto no item 11.3, bem como a ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 11.1, impossibilita o(a) candidato(a) de preencher a vaga, sendo desclassificado(a) do processo seletivo e convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

11.5 A previsão para a entrega dos documentos mencionados no item 11.1 está estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação do(a) candidato(a) implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

12.2 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas, bem como incorrer na inexatidão das

declarações e em irregularidades de documentos, ou outras constatações afins, no decorrer do processo ou após, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

12.3 Caso seja aprovado(a) e posteriormente seja identificada inexatidão das declarações e em irregularidades de documentos, ou outras constatações afins, no decorrer do processo, bem como deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas, a bolsa deverá ser resarcida.

12.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as) para além do limite de vagas existentes poderão ser chamados, obedecendo a ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada qualquer irregularidade de um(a) ou mais dos(as) candidatos(as) classificados(as).

12.5 Ao término do processo seletivo, caso haja vagas não preenchidas em algum dos Polos indicados no Quadro 1, estas poderão ser redistribuídas aos(as) candidatos(as) classificados(as) em outros polos, desde que fora do limite de vagas inicialmente ofertadas, respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente de pontuação obtida e mediante manifestação expressa de concordância do(a) candidato(a) convocado(a).

12.6 Caso haja necessidade de cancelamento do vínculo dos(as) bolsistas, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024, será adotado como critério de desligamento a ordem inversa da classificação final dos(as) candidatos(as).

12.7 As dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas pelo e-mail processosseletivos.ead@unila.edu.br.

12.8 Toda a comunicação concernente a este processo seletivo, independentemente de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio da página da UNILA, no Portal de Documentos <<https://documentos.unila.edu.br>> e por meio do e-mail processosseletivos.ead@unila.edu.br.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão composta pela Unidade de publicação do Edital (DED), em conjunto com a Coordenação do Curso e a Coordenação da UAB na UNILA.

12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - EDITAL Nº 03/2026/DED

CRONOGRAMA

Atividade	Período	Informação
Publicação do edital do processo seletivo	10 de fevereiro de 2026	Portal de Documentos UNILA https://documentos.unila.edu.br/
Pedido de impugnação do edital	até 11 de fevereiro de 2026	Sistema Inscreva https://inscreva.unila.edu.br/
Resultado das solicitações de impugnações recebidas	até 12 fevereiro de 2026	Portal de Documentos UNILA https://documentos.unila.edu.br/
Publicação da designação da Comissão de Seleção	até 12 de fevereiro de 2026	Portal de Documentos UNILA https://documentos.unila.edu.br/
Período de inscrições	de 12 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026	Sistema Inscreva https://inscreva.unila.edu.br/
Homologação das inscrições	até 02 de março de 2026	Portal de Documentos UNILA https://documentos.unila.edu.br/
Interposição de recurso contra o indeferimento das inscrições	até 04 de março de 2026	Sistema Inscreva https://inscreva.unila.edu.br/

Resultado da avaliação dos recursos e resultado final da homologação das inscrições	05 de março de 2026	Portal de Documentos UNILA https://documentos.unila.edu.br/
Publicação da relação de avaliadores(as) por grupo de candidatos(as)	até 05 de março de 2026	Portal de Documentos UNILA https://documentos.unila.edu.br/
Solicitação de impugnação referente à relação de avaliadores(as) por grupo de candidatos(as)	até 06 de março de 2026	Sistema Inscreva https://inscreva.unila.edu.br/
Resultado da avaliação das solicitações de impugnação da relação de avaliadores(as) por grupo de candidatos(as)	até 09 de março de 2026	Portal de Documentos UNILA https://documentos.unila.edu.br/
Análise documental e classificação dos(as) candidatos(as)	10 a 12 de março de 2026	Portal de Documentos UNILA https://documentos.unila.edu.br/
Resultado preliminar da classificação	até 13 de março de 2026	Portal de Documentos UNILA https://documentos.unila.edu.br/
Interposição de recurso ao resultado preliminar	até 15 de março de 2026	Sistema Inscreva https://inscreva.unila.edu.br/
Resultado da avaliação dos recursos e resultado final do processo seletivo	até 16 de março de 2026	Comissão de Seleção
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para assumir a(s) vaga(s) e para realizar o Curso de Formação - Educação a Distância: interação, mediação e acompanhamento discente*	até 16 de março de 2026	Portal de Documentos UNILA https://documentos.unila.edu.br/
Envio de documentação cadastral UAB	Até 19 de março de 2026	Inscreva https://inscreva.unila.edu.br/
Primeira reunião da equipe do curso	20 de março de 2026	Via Google Meet

* A ser ofertado e realizado no mês de março e abril de 2026

ANEXO II – EDITAL Nº 03/2026/DED

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

Eu, _____, () documento de identidade nº _____, ou () passaporte nº _____, ou () Carteira de Registro Nacional Migratória (CRNM) nº _____, ou () Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____-____ declaro, para os devidos fins, que estou ciente dos critérios definidos para a atuação no cargo de Mediador(a) Pedagógico(a) e que tenho disponibilidade para:

1. atuar nas atividades e atribuições inerentes à função;

2. cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas; a carga horária disponível para essa atuação está apresentada abaixo:

Semana / Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

3. desenvolver as atividades à noite e aos finais de semana, quando necessário;

4. participar de reuniões e atividades.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura conforme documento válido)

ANEXO III – EDITAL Nº 03/2026/DED

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA BOLSISTA DA UAB

Período do relatório de atividades (mês e ano):	
IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA	
Nome completo	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Matrícula SIAPE (para servidores(a)s da UNILA)	
Lotação	

CPF	
Dados bancários	
IDENTIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO NO CURSO	
Nome do curso	
Função	
Carga horária	
Atividades realizadas	

_____, ____ de ____ de 2026.

Bolsista - Mediador(a) Pedagógico(a)

Prof. Formador(a)

Coordenador(a) de curso UAB



ANEXO IV – EDITAL 03/2026/DED

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

PORTARIA CAPES N° 309/2024

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios				
1. Data do cadastramento *				
2. Nome da Instituição ao qual está vinculado (SIGLA + NOME) *				
3. Tipo do Curso ao qual está vinculado *	<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Sequencial <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado			
4. Nome do Curso ao qual está vinculado *				
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)			
6. Número do CPF *				
7. Nome Completo *				
8. Profissão *				
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M	<input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *	12. Tipo documento de identificação *			
13. Data de Emissão do documento *	14. Órgão Expedidor do documento *			
15. Unidade Federativa Nascimento *	16. Município Local Nascimento *			
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável			
18. Nome cônjuge				
19. Nome do Pai				
20. Nome da Mãe *				
Endereço para Contato				
21. Endereço Residencial *				
22. Complemento do endereço				
23. Número	24. Bairro	25. CEP *		
26. Unidade Federativa *	27. Município *			
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *		
31. E-mail de contato *				
Dados da Formação em Nível Superior				
32. Área do último Curso Superior Concluído *				
33. Último curso de titulação *				
34. Nome da Instituição de Titulação *				
Informações Bancárias				
35. Banco *				
36. Agência *				
37. Conta Corrente*				
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES			
Endereço				
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF				



**FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



PORTARIA CAPES N° 309/2024

Atribuições do Bolsista	
<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES. • Não acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes. • Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico. • Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas. 	
Dos produtos	
Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:	
Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:	
<p>a. <input type="checkbox"/> Autorizo sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da licença <i>Creative commons</i> ou similar. Desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações de DED/CAPES em vigor.</p> <p>b. <input type="checkbox"/> Informo que o tipo de licença será informado em momento oportuno e caso não informado autorizo a licença CC-BY-AS.</p> <p>c. <input type="checkbox"/> Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela CAPES.</p>	
Declaração	
Pelo presente termo, atesta ciência das competências associadas a modalidade de bolsa conforme se seguem:	
<p>a. Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino (IPES), no âmbito do Sistema UAB;</p> <p>b. Acompanhar o desenvolvimento e o andamento dos cursos ofertados;</p> <p>c. Realizar, em conjunto com o Coordenador Adjunto, os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;</p> <p>d. Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB ou pela IPES para aprimoramento e adequação do sistema, para desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;</p> <p>e. Encaminhar relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à DED/CAPES quando solicitado;</p> <p>f. Cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos de seus bolsistas;</p> <p>g. Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na IPES no âmbito do Sistema UAB;</p> <p>h. Manter os parâmetros de pagamento dos bolsistas atualizados nos sistemas eletrônicos da CAPES;</p> <p>i. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;</p> <p>j. Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;</p> <p>k. Auxiliar a instituição na prestação de contas dos recursos liberados pela CAPES.</p>	
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.	

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador Geral/Adjunto UAB da IPES



ANEXO V – EDITAL N° 03/2026/DED

Declaração de Não Acúmulo de Bolsa

Declaração de Não Acúmulo de Bolsas UAB

Em _____ de 2026.

Eu, _____ CPF: _____, bolsista da modalidade do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do(a) bolsista

DINEIA GHIZZO NETO FELLINI JESSICA MAIARA DE SOUZA NOGUEIRA

MICHAEL JACKSON DA SILVA LIRA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA Nº 159, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede prorrogação do afastamento no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, à servidora LIVIA FERNANDA MORALES, Professora do Magistério Superior.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, 19 de agosto de 2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o Inciso I do Art. 30 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; a Resolução Consun nº 8, de 30 de abril de 2014; e o processo nº 23422.001905/2024-17 RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do afastamento no país, com ônus limitado, à servidora LIVIA FERNANDA MORALES, Professora do Magistério Superior, Siape 1932110, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, concedido pela Portaria Progepe nº 375/2024, publicada no Boletim de Serviço nº 57, de 25/03/2024.

Art. 2º A prorrogação do afastamento mencionado no art. 1º será até o dia 15/05/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA Nº 155, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Promoção ao servidor JOSE RICARDO CEZAR SALGADO, Professor do Magistério Superior.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, EM EXERCÍCIO, designado pela Portaria Progepe nº 21, de 08 de janeiro de 2024, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o §7º, Art. 12, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Lei 15.141, de 02 de junho de 2025; a Resolução Consun nº 35, de 15 de outubro de 2018; o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU; e o processo nº 23422.023385/2025-84, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção ao servidor JOSE RICARDO CEZAR SALGADO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1492219, da Classe B, com a denominação de Professor Adjunto, nível 4, para a Classe C, com a denominação de Professor Associado, nível 1, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYSON CARVALHO CANDIDO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA Nº 156, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Promoção ao servidor CEZAR RANGEL PESTANA, Professor do Magistério Superior.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, EM EXERCÍCIO, designado pela Portaria Progepe nº 21, de 08 de janeiro de 2024, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o §7º, Art. 12, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Lei 15.141, de 02 de junho de 2025; a Resolução Consun nº 35, de 15 de outubro de 2018; o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU; e o processo nº 23422.024200/2025-59, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção ao servidor CEZAR RANGEL PESTANA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1012305, da Classe B, com a denominação de Professor Adjunto, nível 4, para a Classe C, com a denominação de Professor Associado, nível 1, a partir de 16/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYSON CARVALHO CANDIDO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA Nº 157, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Promoção ao servidor EDER CRISTIANO DE SOUZA, Professor do Magistério Superior.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, EM EXERCÍCIO, designado pela Portaria Progepe nº 21, de 08 de janeiro de 2024, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o §7º, Art. 12, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Lei 15.141, de 02 de junho de 2025; a Resolução Consun nº 35, de 15 de outubro de 2018; o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU; e o processo nº 23422.025025/2025-17, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção ao servidor EDER CRISTIANO DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2146300, da Classe B, com a denominação de Professor Adjunto, nível 4, para a Classe C, com a denominação de Professor Associado, nível 1, a partir de 11/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYSON CARVALHO CANDIDO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTRARIA Nº 158, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

Concede Licença para Capacitação à servidora CARLA DA CONCEICAO MORES GASTALDIN, Psicóloga - Área.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 19 agosto de 2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas alterações; a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 21, de 1º de fevereiro de 2021; a Resolução Consun/Unila nº 16, de 27 de maio de 2014; e o processo nº 23422.001060/2026-21, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação, conforme inciso II do Art. 25 do Decreto nº 9.991/2019, com ônus limitado, à servidora CARLA DA CONCEICAO MORES GASTALDIN, Psicóloga - Área, Siape 1816588, pelo período de 19/03/2026 a 16/06/2026, correspondente ao 3º quinquênio, referente ao período de 17/11/2020 a 17/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 153, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Progressão por Mérito Profissional ao servidor MARCIO APARECIDO YOKOMIZO, Assistente em Administração.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, EM EXERCÍCIO, designado pela Portaria Progepe nº 21, de 08 de janeiro de 2024, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025; o Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, a Nota Técnica nº 1/2025/CNS, de 13 de fevereiro de 2025, e o processo nº 23422.027947/2025-69, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor MARCIO APARECIDO YOKOMIZO, Assistente em Administração, Siape 1908111, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 16 para o padrão de vencimento 17, a partir de 02/01/2026, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYSON CARVALHO CANDIDO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 150, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Progressão por Mérito Profissional ao servidor MARCO AURELIO DEMARCO DE SOUZA, Assistente em Administração.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, EM EXERCÍCIO, designado pela Portaria Progepe nº 21, de 08 de janeiro de 2024, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025; o Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, a Nota Técnica nº 1/2025/CNS, de 13 de fevereiro de 2025, e o processo nº 23422.025087/2025-29, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor MARCO AURELIO DEMARCO DE SOUZA, Assistente em Administração, Siape 2172505, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 14 para o padrão de vencimento 15, a partir de 20/10/2025, com efeitos financeiros a partir de 20/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYSON CARVALHO CANDIDO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 154, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Progressão por Mérito Profissional à servidora MARCIA MEDEIROS, Assistente em Administração.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, EM EXERCÍCIO, designado pela Portaria Progepe nº 21, de 08 de janeiro de 2024, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025; o Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, a Nota Técnica nº 1/2025/CNS, de 13 de fevereiro de 2025, e o processo nº 23422.027938/2025-78, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora MARCIA MEDEIROS, Assistente em Administração, Siape 1908259, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 15 para o padrão de vencimento 16, a partir de 09/01/2025, com efeitos financeiros a partir de 09/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYSON CARVALHO CANDIDO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 146, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Promoção Funcional ao servidor VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON, Professor do Magistério Superior.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, EM EXERCÍCIO, designado pela Portaria Progepe nº 21, de 08 de janeiro de 2024, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 15.141/2025, de 02 de junho de 2025; Resolução Consun nº 35, de 15 de outubro de 2018; o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU; e o processo nº 23422.023125/2025-17, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao servidor VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON, Professor do Magistério Superior, Siape 1152921, da Classe B, com a denominação de Professor Adjunto, Nível 4 para Classe C, com a denominação de Professor Associado, Nível 1, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYSON CARVALHO CANDIDO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 145, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Progressão por Mérito Profissional ao servidor MARCO AURELIO DEMARCO DE SOUZA, Assistente em Administração.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, EM EXERCÍCIO, designado pela Portaria Progepe nº 21, de 08 de janeiro de 2024, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025; o Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, a Nota Técnica nº 1/2025/CNS, de 13 de fevereiro de 2025, e o processo nº 23422.007325/2025-14, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor MARCO AURELIO DEMARCO DE SOUZA, Assistente em Administração, Siape 2172505, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 13 para o padrão de vencimento 14, a partir de 1º/01/2025, com efeitos financeiros a partir de 1º/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYSON CARVALHO CANDIDO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 151, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Licença para Capacitação à servidora JULIANE NATAL PERETTI, Assistente em Administração.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria GR nº 514, de 19 de setembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria GR nº 286, de 19 agosto de 2020 e suas alterações, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas alterações; a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 21, de 1º de fevereiro de 2021; a Resolução Consun/Unila nº 16, de 27 de maio de 2014; e o processo nº 23422.001104/2026-13, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação, conforme inciso I do Art. 25 do Decreto nº 9.991/2019, com ônus limitado, à servidora JULIANE NATAL PERETTI, Assistente em Administração, Siape 1906966, pelo período de 16/03/2026 a 02/04/2026, correspondente ao 2º quinquênio, referente ao período de 02/01/2017 a 02/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 147, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Promoção Funcional ao servidor WAGNER ANTONIO CHIBA DE CASTRO, Professor do Magistério Superior.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, EM EXERCÍCIO, designado pela Portaria Progepe nº 21, de 08 de janeiro de 2024, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 15.141/2025, de 02 de junho de 2025; Resolução Consun nº 35, de 15 de outubro de 2018; o Parecer n. 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU; e o processo nº 23422.023339/2025-85, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao servidor WAGNER ANTONIO CHIBA DE CASTRO, Professor do Magistério Superior, Siape 2187593, da Classe B, com a denominação de Professor Adjunto, Nível 4 para Classe C, com a denominação de Professor Associado, Nível 1, a partir de 27/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYSON CARVALHO CANDIDO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

EDITAL Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Tornam público, o resultado preliminar do exame de proficiência em língua estrangeira/adicional destinado exclusivamente aos(as) alunos(as) regulares dos cursos Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA), Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU), Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC) e Mestrado em História (PPGHIS).

RESULTADO PRELIMINAR

EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA/ADICIONAL CONJUNTO (PPGIELA/PPGEDU/PPGLC/PPGHIS)

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS (PPGIELA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), designado pela Portaria UNILA nº 470/2025/GR, publicada no boletim de serviço nº 172 de 19 de setembro de 2025 e no Diário Oficial da União nº 179 - seção 2 - página 23 - de 19 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, em conjunto com o **NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS DA LÍNGUA(GEM) E INTERDISCIPLINARIDADE (NIELI)**, tornam público, pelo presente edital, o resultado preliminar do exame de proficiência em língua estrangeira/adicional destinado exclusivamente aos(as) alunos(as) regulares dos cursos Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA), Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU), Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC) e Mestrado em História (PPGHIS).

1 DO RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO(A)	CURSO DE VINCULAÇÃO	LÍNGUA AVALIADA	NOTA	RESULTADO
ACAUÃ ALLENDE SILVA CAPUCHO	Mestrado em História (PPGHIS)	ESPAÑOL	-	AUSENTE
ALINE CRISTINA DA SILVA	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	ESPAÑOL	9,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
AMABILY ESTHEFFANY FRUTTOS ALMIRON	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	ESPAÑOL	-	AUSENTE
ANA CAROLINA PEREIRA	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑOL	8,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
ANA PAULA RAUBER	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑOL	6,0	NÃO APROVADO(A) I NÃO PROFICIENTE
ANNE PAOLLE JEZIORMY DA SILVA	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑOL	7,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
BARBARA BALENA GOMES	Mestrado em História (PPGHIS)	ESPAÑOL	10	APROVADO(A) I PROFICIENTE
BIANCA VICTÓRIA CATANI DE ALMEIDA	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	ESPAÑOL	10	APROVADO(A) I PROFICIENTE
CÍNTIA MICAELA AMORIM FIRMINO	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	ESPAÑOL	7,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
CYNTHIA PAOLA SAMUDIO SAMUDIO	Mestrado em História (PPGHIS)	PORTUGUÊS	8,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
DANIEL AUGUSTO FARIA DE OLIVEIRA	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	ESPAÑOL	7,5	APROVADO(A) I PROFICIENTE
DANIELLA VALE DE ASNES PEDROZO	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑOL	8,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
DANIELLE CRISTINA LEITE VITORASSI	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	ESPAÑOL	6,0	NÃO APROVADO(A) I NÃO PROFICIENTE
DAYANA PAOLA SALAZAR BENALCAZAR	Mestrado em História (PPGHIS)	PORTUGUÊS	9,5	APROVADO(A) I PROFICIENTE
DEISE ADRIANA DE PAULA RIBEIRO	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑOL	8,5	APROVADO(A) I PROFICIENTE
DEIVIDE MICHEL SOUZA SACRAMENTO	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	ESPAÑOL	8,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE

DIANA SOFIA CARDENAS BARRAGAN	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	PORTUGUÊS	-	AUSENTE
EDILAINÉ FERREIRA DA SILVA	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	ESPAÑHOL	-	AUSENTE
EDSON PIERRE	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	PORTUGUÊS	9,5	APROVADO(A) I PROFICIENTE
ELANE KARLA DIORGENES LACERDA	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	ESPAÑHOL	5,0	NÃO APROVADO(A) I NÃO PROFICIENTE
ELIANA DEL ROSARIO	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	PORTUGUÊS	9,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
EMILIA ELIZABET ESPÍNOLA DUARTE	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	PORTUGUÊS	-	AUSENTE
ESTEPHANY EDUARDA DA SILVA DE SOUZA	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	5,5	NÃO APROVADO(A) I NÃO PROFICIENTE
FELLIPE THIAGO LOPES CARVALHO	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	7,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
FLECHA LEMES DE GODOI	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	ESPAÑHOL	9,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
GABRIELA WILLIG	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	ESPAÑHOL	8,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
GERALDINE REGINO CASTRO	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	PORTUGUÊS	10	APROVADO(A) I PROFICIENTE
GUSTAVO DOS SANTOS DE ANDRADE	Mestrado em História (PPGHIS)	ESPAÑHOL	-	AUSENTE
HELENO LICURGO DO AMARAL	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	ESPAÑHOL	7,5	APROVADO(A) I PROFICIENTE
ITANEEM CELESTE DE OLIVEIRA SANTANA	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	2,5	NÃO APROVADO(A) I NÃO PROFICIENTE
IVÁN MARCELO PANIAGUA SOSA	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	PORTUGUÊS	9,5	APROVADO(A) I PROFICIENTE
JAIME CAMILO MEJÍA CAPOTE	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	PORTUGUÊS	8,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
JESSICA BIANCA DOS SANTOS CARVALHO	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	10	APROVADO(A) I PROFICIENTE

JOHANNA CANDELO	Mestrado em História (PPGHIS)	PORTUGUÊS	9,5	APROVADO(A) I PROFICIENTE
JUAN CAMILO RITORE PEREZ	Mestrado em História (PPGHIS)	PORTUGUÊS	8,5	APROVADO(A) I PROFICIENTE
JULIÁN DAVID GONZÁLEZ MORENO	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	PORTUGUÊS	-	AUSENTE
JULIANA MEDEIROS DE FARIAS	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	ESPAÑHOL	7,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
KACILLA ARIANNE SANDOVAL DA SILVA GARCIA	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	6,0	NÃO APROVADO(A) I NÃO PROFICIENTE
KAREN LORAINÉ KRAULICH	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	ESPAÑHOL	10	APROVADO(A) I PROFICIENTE
KAROLAINÉ SILVA DE MENESSES	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	ESPAÑHOL	8,5	APROVADO(A) I PROFICIENTE
LAYRA FABIAN BORBA RODRIGUES	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	8,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
LENIR APARECIDA ARDT	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	8,5	APROVADO(A) I PROFICIENTE
LÍDIA MARA SALVIA CORRÉA SCHOLZE	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	ESPAÑHOL	8,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
LUCIANA DAS CHAGAS GALVANI	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	8,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
LUISA FERNANDA BUSTAMANTE ORTIZ	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	PORTUGUÊS	9,5	APROVADO(A) I PROFICIENTE
MAIRA CRISTINA CHENA DE ALMEIDA	Mestrado em História (PPGHIS)	ESPAÑHOL	8,5	APROVADO(A) I PROFICIENTE
MARCIAL ALEJANDRO ARAVENA FUENTES	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	ESPAÑHOL	10	APROVADO(A) I PROFICIENTE
MARCIO ROBERTO PORFIRIO	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	ESPAÑHOL	10	APROVADO(A) I PROFICIENTE
MARIA CLARA CAMARGO FREIRE	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	ESPAÑHOL	10	APROVADO(A) I PROFICIENTE
MARÍA MAGALÍ MONTES	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	PORTUGUÊS	8,5	APROVADO(A) I PROFICIENTE
MARILDA RODRIGUES	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	ESPAÑHOL	8,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE

MARIO BATISTA JUNIOR	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	ESPAÑHOL	7,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
MATHEUS GREGORY DE SOUZA DA SILVA	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	ESPAÑHOL	10	APROVADO(A) I PROFICIENTE
MAYARA CRISTINA DIAS	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	10	APROVADO(A) I PROFICIENTE
NICOLE ALEJANDRA SINZA MÉNDEZ	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	PORTUGUÊS	6,0	NÃO APROVADO(A) I NÃO PROFICIENTE
NINGRITH VERTU	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	8,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
OSMAR ADONIS PARGAS SUAREZ	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	PORTUGUÊS	10	APROVADO(A) I PROFICIENTE
PAOLA ANDREA RAMIREZ PENA	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	PORTUGUÊS	9,5	APROVADO(A) I PROFICIENTE
PAOLA JULIANA FLORENCIO DE SOUZA	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	10	APROVADO(A) I PROFICIENTE
PAOLA THAIS PUTTI SEVERO	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	ESPAÑHOL	8,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
PRISCILLA ANGEL DIAS RODRIGUES	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	5,5	NÃO APROVADO(A) I NÃO PROFICIENTE
RAQUEL SANTOS ALVES BISPO	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	8,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
RAQUEL SIEBRE	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	ESPAÑHOL	-	AUSENTE
RENATA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	Mestrado em História (PPGHIS)	ESPAÑHOL	9,0	APROVADO(A) I PROFICIENTE
RODRIGO LENHARO PERIN	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	5,0	NÃO APROVADO(A) I NÃO PROFICIENTE
RODRIGO NUNES DA SILVA	Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC)	ESPAÑHOL	10	APROVADO(A) I PROFICIENTE
ROSA ANGELICA DUQUE TENJO	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	PORTUGUÊS	9,5	APROVADO(A) I PROFICIENTE
ROSELI RESENDE RODRIGUES	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	ESPAÑHOL	4,5	NÃO APROVADO(A) I NÃO PROFICIENTE

ROSIR BATISTA DA SILVA	Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA)	ESPAÑHOL	8,5	APROVADO(A) PROFICIENTE
RUBIA PRIMO DA SILVA SANTANA	Mestrado em História (PPGHIS)	ESPAÑHOL	8,0	APROVADO(A) PROFICIENTE
STELA SLEIGMAN DE CASTILHO	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	9,0	APROVADO(A) PROFICIENTE
THAIS DE OLIVEIRA MARQUES	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	7,5	APROVADO(A) PROFICIENTE
TULIO ABRAAO DE MELO LIRA	Mestrado Profissional em Educação (PPGEDU)	ESPAÑHOL	-	AUSENTE

MARIO RENE RODRIGUEZ TORRES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Torna pública, a abertura do processo seletivo de alunos especiais para cursar as disciplinas do Programa, no período 2026.1.

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS(AS) ESPECIAIS – PERÍODO 2026.1

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO, PPGEDU, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria Unila nº 277/2025/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 119, de 09 de julho de 2025, e no Diário Oficial da União, Edição 127, Seção 2, de 09 de Julho de 2025, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo de alunos especiais para cursar as disciplinas do Programa, no período 2026.1.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas de 12/02/2026 a 18/02/2026.

1.2 Este processo seletivo destina-se exclusivamente a portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso superior (graduação) em qualquer área do conhecimento.

1.3 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA, que pode ser acessado através do link:

https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

1.4 Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um comprovante, que valerá como confirmação de inscrição no processo seletivo.

1.5 A confirmação da inscrição não assegura automaticamente a sua homologação. A homologação da inscrição só ocorrerá nos casos em que a documentação enviada estiver de acordo com as regras presentes neste edital.

1.6 Uma vez que a inscrição seja realizada, a mesma não poderá ser corrigida. Em caso de recebimento de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida a última inscrição. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se, antes de finalizar sua inscrição, de que esta atende integralmente ao Edital.

1.7 O PPGEDU não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA.

1.8 Para a inscrição, são necessários os seguintes documentos (em formato PDF):

- a) Carta de interesse dirigida ao(a) professor(a) da disciplina, apresentando as razões em querer cursá-la. A extensão da carta deverá ser de até 500 palavras;
- b) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior constando a data da colação de grau (frente e verso em PDF único).
- c) Cópia do histórico escolar integral (sem pendências curriculares) da graduação (todas as folhas em PDF único).
- d) Cópia do RG ou CNH ou CRNM ou DNI ou Passaporte;
- e) Certidão de quitação eleitoral (somente para brasileiros), extraída do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os recursos frente a homologação provisória das inscrições deverão ser encaminhados para o e-mail secretaria.ppgedu@unila.edu.br, entre os dias 20 e 22/02/2026.

3. DAS DISCIPLINAS, VAGAS E HORÁRIOS EM QUE SERÃO OFERTADAS

<p>Disciplina: Educação escolar inclusiva na América Latina</p> <p>Número de vagas ofertadas: 10 (dez)</p> <p>Ementa: Movimentos de pessoas com deficiência e suas conquistas no Brasil e no mundo. Modelo Social da Deficiência e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Educação Especial e Educação Inclusiva. Políticas de Educação Especial e/ou Inclusiva em contextos latino-americanos. Formação de Professores para escolarização de estudantes com deficiência. Atendimento Educacional Especializado (AEE) e suas articulações com os diferentes espaços escolares. Recursos pedagógicos acessíveis para inclusão escolar. Desafios para a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva no Brasil e em outros países da América Latina e Caribe.</p> <p>Carga horária: 30 (trinta) horas-aula</p> <p>Créditos: 2 (dois)</p> <p>Professora: Ana Paula Araujo Fonseca</p> <p>Horário das aulas:</p> <p>Sábados, das 8h às 12h (a cada 15 dias).</p>	<p>Disciplina: Trabalho, Estado, educação e políticas para a formação de professores para a educação básica na América Latina</p> <p>Número de vagas ofertadas: 10 (dez)</p> <p>Ementa: Estudo das relações entre trabalho, Estado, educação e políticas para a formação de professores na América Latina, nas dimensões dos projetos formativos propostos pelos organismos internacionais e pelas políticas curriculares para educação no Brasil.</p> <p>Carga horária: 60 (sessenta) horas-aula</p> <p>Créditos: 4 (quatro)</p> <p>Professoras: Márcia Cossetin e Juliana de Fátima Serraglio Pasini</p> <p>Horário das aulas:</p> <p>Quinta-feira, das 19h às 23h.</p>	<p>Disciplina: Políticas linguísticas e educacionais voltadas ao multilinguismo</p> <p>Número de vagas ofertadas: 10 (dez)</p>
---	--	--

Ementa: Perspectivas contemporâneas sobre modelos e conceitos em políticas linguísticas e educacionais. Política e planejamento linguístico em escolas. Políticas de ensino voltadas ao multilinguismo e seus impactos sociais e educacionais.

Carga horária: 60 (sessenta) horas-aula

Créditos: 4 (quatro)

Professoras: Ligia Karina Andrade e Wagner Barros Teixeira

Horário das aulas:

Quarta-feira, das 19h às 23h.

Disciplina: Arte, educação e corporeidade

Número de vagas ofertadas: 10 (dez)

Ementa: Disciplina de caráter teórico-prático e laboratorial que visa a aproximação com as artes para uma educação do sensível, que considere o corpo como lugar de saber. Arte-educação e seus recursos pedagógicos. Corporeidade, experiência, repertórios e performatividades. Educação como processo de criação, pedagogia performativa e pesquisa educacional baseada em arte.

Créditos: 4 (quatro)

Professoras: Angelene Lazzareti

Horário das aulas:

Quarta-feira, das 19h às 23h.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O(a) docente responsável pela disciplina escolhida pelo(a) candidato(a) avaliará a Carta de interesse com as razões apresentadas para querer cursá-la, sobretudo no que se refere às competências do(a) postulante e à adequação entre a disciplina e as intenções demonstradas.

4.2 O(a) docente responsável também realizará a seleção dos(as) candidatos(as) a partir das inscrições recebidas para sua disciplina. A inscrição e a matrícula administrativa dos selecionados na condição de aluno(a) especial são gratuitas.

4.3 As disciplinas optativas que não obtiverem pelo menos 2 (dois/duas) alunos(as) regulares poderão ser canceladas a critério do(a) docente responsável pela disciplina.

4.4 Em caso de cancelamento pelo motivo elencado no item 3.3, será possibilitado aos(as) alunos(as) especiais optarem pela matrícula em disciplina com vagas remanescentes, se houver.

5. DO RESULTADO E MATRÍCULA

5.1 A lista com os nomes dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será divulgada no dia 09/03/2026.

5.2 A decisão do(as) docente(s) responsável(eis) pela disciplina é soberana e irrecorrível.

5.3 A matrícula administrativa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será realizada nos dias 11 e 12/03/2026, de forma remota.

5.4 Todos os documentos relacionados ao Processo Seletivo serão publicados no Portal de Editais da UNILA <https://documentos.unila.edu.br/>).

5.5 Os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo receberão um e-mail da secretaria do PPGEDU com as instruções para a matrícula online.

6. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	10/02/2026
Inscrições	Do dia 12/02/2026 à 18/02/2026
Homologação provisória das inscrições	19/02/2026
Prazo para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	20/02/2026 à 22/02/2026

Resultado dos recursos eventualmente impetrados e homologação definitiva das inscrições	23/02/2026
Resultado Final	09/03/2026
Matrícula dos selecionados por parte da secretaria do PPGEDU	11 e 12/03/2026
Início das aulas	Semana do dia 16/03/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição no processo de seleção implica a aceitação plena de todos os termos e regras deste Edital.

7.2 O(a) aluno(a) especial deverá submeter-se a processo seletivo específico caso decida ingressar posteriormente como aluno regular do PPGEDU.

7.3 O(a) aluno(a) especial não recebe título de Mestre, bem como não tem direito a auxílio financeiro da instituição ou de qualquer outro financiador.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e/ou Colegiado do PPGEDU.

MARCELO AUGUSTO ROCHA
